



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Padre João Veloso, 156 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - **BAMBUÍ – MINAS GERAIS**
CNPJ: 05.085.096/0001-51


PORTARIA Nº 001/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **CELY DE CARVALHO RESENDE**, inscrita no CPF sob o nº 357.516.146-15, matrícula 360-3, no cargo efetivo de Professora – PEB-I, Nível PEB 1, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 01 de fevereiro de 2018.


Denise Silva Diamante
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO

no quadro de avisos

Dia 01/02/2018

